



Ministério da
Fazenda



Processo:	13113-158.190/2026-75
Assunto:	Aquisição de nichos modulares em MDF, sob medida - Dispensa – Lei 14.133, art. 75, inc II

DESPACHO

Senhora Chefe da Dipol,

Esta Seção de Licitações recebeu a demanda formalizada pela SAENG/DIPOL/SRRF07, para a aquisição de nichos modulados em MDF, sob medida. Diante do baixo valor, optou-se pela realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Considerando a permissão do § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a despesa decorrente da contratação será estimada de forma concomitante à seleção de proposta mais vantajosa, o que acontecerá em procedimento de dispensa eletrônica.

Todavia, ainda que não se tenha conhecimento ainda do valor da compra, informa-se que a contratação a dotação orçamentária será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/unidade: 00001/170116
Fonte de recursos: 1032000000
Programa de trabalho: 04125003222370001
Elemento de despesa: 449052-42 MOBILIÁRIO EM GERAL
Plano interno: TETO LIVRE
PTRES.: 204351

Nesse contexto, **peço autorização para realização do procedimento de dispensa eletrônica**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Roberta Gonçalves Vasconcelos
Chefe da Seção de Licitações
Divisão de Programação e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAÇÃO E LOGÍSTICA



Ministério da
Fazenda



Nos termos do inciso IV do artigo 50 da Lei nº Lei 9.784 de 1999, **autorizo a realização da dispensa eletrônica para aquisição de nichos modulares em MDF, sob medida**, previstos no presente processo, na forma proposta pela Seção de Licitações.

Marcia Rita Coluchi Cavalcante

Chefe da Divisão de Programação e Logística
Superintendência da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAÇÃO E LOGÍSTICA**



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 12/05/2026 17:56:20 por Marcia Rita Coluchi Cavalcante.

Documento assinado digitalmente em 12/05/2026 17:17:06 por ANGELA COSTEIRA URQUIZA
Documento assinado digitalmente em 12/05/2026 17:30:43 por ROBERTA GONCALVES VASCONCELOS
Documento assinado digitalmente em 12/05/2026 17:56:20 por MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE

Esta cópia / impressão foi realizada por ANGELA COSTEIRA URQUIZA em 12/05/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.0526.18085.AV18

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
6B3105EA9DD0DD259658F564BC58615806BAC4F629FE03898F33D6DD94D899D6**